

RELATO N.º 002/2021-DIROP/DER-ES

À Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: E-docs 2020-Z2PJ9.

Contrato: 004/2016.

Objeto: Restauração Execução de serviços de Conservação Rodoviária Remunerada por desempenho (CCRD), compreendendo os segmentos rodoviários sob circunscrição da Superintendência Executiva Regional II – SRII/DER-ES, totalizando uma extensão de 395,105 quilômetros, conforme descrito na Planilha Orçamentária e Termo de Referência anexos ao Edital de Concorrência N.º 03/2015

Diretoria Interessada: Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIROP/DER-ES

Assunto: Lavratura do 3.º Termo Aditivo, este de Valor, ao Contrato de Empreitada N.º 004/2016.

2. Objeto do Relato:

Análise e deliberação para autorização da lavratura do 3.º Termo Aditivo, este de valor, ao Contrato de Empreitada N.º 004/2016.

3. Motivação do Relato:

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de valor, solicitado pelo Coordenador de Operações e Manutenção da Superintendência Executiva Regional II – CEOM/II-DER-ES e confirmado pela gestão do mesmo, conforme se lê às peças #2 e #14, onde elenca as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido, sendo a principal delas, a necessidade de correção de problemas inesperados decorrentes da atipicidade climática observada nos últimos meses de 2019, e nos primeiros meses (janeiro/março) de 2020), com vistas a implementar intervenções para melhoramentos em pontos críticos afetados pelas chuvas, visando garantir a garantir a trafegabilidade segura dos usuários da via. Consta presente nos autos, ainda, Relatório de Revisão de Projetos em Fase de Obras revisado, com os detalhamentos técnicos do aditamento pretendido, conforme registrado às peças #3 a #6.

O relato dos autos se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de valor contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES –

DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução 03/2019, inciso VI, publicada na Imprensa Oficial em 9 de dezembro de 2019.

4. O Impacto no Prazo Contratual:

Não se aplica ao presente caso.

5. O Impacto no Custo:

O contrato em referência foi assinado em 28/03/2016 com a empresa Construtora Ápia Ltda a um valor de R\$ 25.355.609,31 (vinte e três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e trinta e um centavos), com data-base de outubro de 2014 e prazo de conclusão total dos serviços fixado em 40 (quarenta) meses.

O presente aditivo, se formalizado, impõe a

o contrato original, na forma solicitada e com os elementos encaminhados pela fiscalização, novo valor total da rodem de R\$ 39.838.357,19 (trinta e nove milhões, oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), representando um reflexo financeiro de 12,24% sobre o valor original do contrato, ou seja, R\$ 3.105.088,87 (três milhões, cento e cinco mil, oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Vale registrar que os preços unitários dos novos serviços foram apresentados pela Gerência de Orçamento de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES – GEPRI/DER-ES, às peças #21 e #22, e sobre eles aplicado o fator de licitação do contrato (FL=0,6197), conforme de depreende das informações trazidas pela Gerência de Manutenção de Infraestrutura Logística - GEMAN/DER-ES, à peça #35.

6. O Orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação – GEFIN/DER-ES juntou, à peça #46, Folha de Informação Orçamentária N.º 006/2020, com informações sobre a distribuição financeira das despesas no decorrer da execução do contrato, informando que a emissão da Nota de Reserva, se dará após a publicação do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira para o exercício de 2021.

Vale registrar, ainda, que as tratativas referentes à abertura de crédito suplementar para o exercício de 2021, constam do processo 2021-QLL4H, o qual faz referência a uma série de contratos do DER-ES para os quais é solicitado recurso, inclusive para o contrato ora em apreço.

No entanto, restam pendentes as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária e, consequentemente, declaração do Sr. Diretor-presidente do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, da existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes do aditamento, bem como informação que os recursos para atendê-las no exercício de 2021 possuem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e estão incluídos no Orçamento do DER-ES.

7. Manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

Registro, ainda, que os autos não foram remetidos à PGE/ES em razão da utilização de Minuta Padronizada PGE-ES, cuja utilização dispensa o encaminhamento àquela Assessoria Jurídica, nos termos do contido no Enunciado CPGE N.º 12, inciso II.

8. Do Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística - DIROP/DER-ES

Com vistas à desobstrução de vias, e implementação de melhoramentos em vias danificadas pelas chuvas de dezembro/2019 e janeiro/2020, cuja conservação está a cargo da SR-II/DER-ES que a executado por meio do contrato 004/2016, o aditamento em questão propõe a inclusão de novos serviços ao contrato em questão, a fim de garantir sua eficiente prestação, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, nos termos registrados pela Superintendência Executiva Regional II – SR-II/DER-ES e já explicitados nos autos do processo em questão.

Na atual proposta de aditamento, a fiscalização e gestão do contrato informa que estão contemplados os serviços necessários à execução dos serviços necessários à correção de situações críticas, inclusive com obstrução de alguns trechos, devido às precipitações observadas na região cujos trechos estão sob administração do referido contrato, nos termos informados pela Superintendência Executiva Regional II – SR-II/DER-ES, à peça #2.

Vale registrar, ainda, que o pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica e impacto no custo, restando pendente (i) previsão orçamentária e (ii) declaração do Sr. Diretor-presidente quanto a existência de dotação orçamentária e financeira frente às despesas que se pretende realizar.

Registro, ainda, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando a manifestação técnica da SR-II/DER-ES, da GEORC/DER-ES e da GEMAN/DER-ES; manifesto entendimento pela autorização da lavratura do presente Aditivo de Valor ao Contrato n.º 004/2016, havido com a empresa Construtora Ápia Ltda para execução do objeto contratado, desde que haja nos autos (i) previsão orçamentária e (ii) declaração do Sr. Diretor-presidente quanto a existência de dotação orçamentária e financeira frente às despesas que se pretende realizar.

Vitória, 08 de fevereiro de 2021.



Rodrigo José Costa Nóbrega
DIRETOR DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES
DIROP/DER-ES

Processo: 2020-Z2PJ9

RELATO Nº002/2021-DIROP/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 02/2021

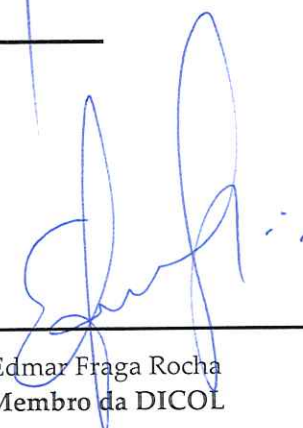
A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº002/2021-DIROP/DER-ES, inserto no Processo 2020-Z2PJ9, o qual foi incluído na Ata da 2ª Reunião da DICOL realizada no dia 8/2/2021.



Luiz Cesar Maretta Coura
Presidente da DICOL



Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL



Grace Kelly Breda Bazilio de Souza (Respondendo)
Membro da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Rafael Grossi Gonçalves Pacifico
Membro da DICOL